

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE PROCESSOS

São partes deste Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento Automático de Processos, disponibilizadas na aba Monitoramento do CPJ-3C – Versão H.03.57 ou superior, na qualidade de **CONTRATADA, Preambulo Informática S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.053.092/0001-70, com sede na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.224, sobreloja, Bigorriho - CEP: 80730-000, e como **CONTRATANTE, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.538.510/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, do Estado de PR, na R. Brasilino Moura, 253, Ahú – CEP: 80.540-340. As partes declaram ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas neste documento, bem como formalizam e declaram que aceitam e estão de acordo com o cumprimento integral do mesmo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato terá como objeto a prestação do serviço de Monitoramento Processual, apresentada pela **CONTRATANTE** constantes no Termo de Adesão.

2. DA PESQUISA/MONITORAMENTO

2.1. Para fins de prestação do serviço de Monitoramento Processual Automático, considera-se a fonte de dados do **CONTRATANTE**, processos selecionados no CPJ-3C mediante a inclusão manual (ou em lote/planilha) apresentada pelo **CONTRATANTE** mediante a informação dos números dos processos, padrão CNJ.

2.2. O resultado do processamento serão as movimentações processuais dos processos públicos selecionados, exceto os que tramitam em segredo de justiça, com características idênticas as indicadas na fonte de dados do **CONTRATANTE**.

2.3. Para cada número/instância, será contabilizado um crédito contratado, e para que o processo seja pesquisado, faz-se necessário que o **CONTRATANTE** realize a inserção manual do processo para monitoramento via CPJ-3C, ou encaminhe a **CONTRATADA** as



informações para inserção junto ao cadastro (planilhas com os números dos processos – padrão CNJ).

- 2.4. O processamento de dados – pesquisa junto ao Tribunal será realizado diariamente e o seu resultado disponibilizado ao **CONTRATANTE**, exclusivamente via aba monitoramento de processos, com frequência diária, com exceção dos finais de semana e dias não úteis e das ocasiões em que não sejam disponibilizadas informações processuais.
- 2.5. O resultado do processamento de dados compreende os dados coletados na fonte de dados disponível – portais dos Tribunais. Caso a informação seja disponibilizada após o processamento do dia, o resultado do novo processamento será enviado no primeiro dia útil seguinte.
- 2.6. As informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, serão: andamentos processuais decorrentes da consulta pública ao processo.
- 2.7. O **CONTRATANTE** deverá informar, mediante cadastro no CPJ-3C, os processos/instâncias que deseja monitorar. A **CONTRATADA** tem, como regra o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a retorno da informação acerca da efetiva inclusão dos processos para monitoramento junto à sua base de dados.

3. DA RESPONSABILIDADE

- 3.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventual ausência de recebimento dos dados processados em virtude de inconsistência, falha, incompatibilidade no sistema do Tribunal.
- 3.2. A **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade por prejuízo decorrente da desatualização dos endereços eletrônicos do **CONTRATANTE**, TERMOS indicados pelo mesmo para pesquisa ou falhas do seu sistema informatizado de processamento de dados
- 3.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contagem indevida de prazos judiciais em virtude dos serviços ora contratados e alerta que serviço de monitoramento de andamentos via Internet é um serviço meramente auxiliar, estratégico e não deve ser utilizado para controle de publicações e andamentos processuais referentes a prazos e audiências.



3.4. O **CONTRATANTE** deverá manter atualizadas a data e a hora do computador em que está instalado o servidor do CPJ-3C.

4. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A prestação de serviço iniciar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a concordância do **CONTRATANTE** em aderir aos serviços ora discriminados no Termo de Adesão.

4.2. A prestação de serviço iniciar-se-á após a instalação do software CPJ-3C versão H.03.57 ou superior.

5. **DA REMUNERAÇÃO**

5.1. Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por frequência mensal, o valor discriminado no Termo de Adesão, pela quantidade de créditos/processo, ressalvada a possibilidade de reajuste monetário.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de boleto bancário e NF eletrônica emitidos pela **CONTRATADA** referente aos créditos contratados.

5.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela ausência de créditos contratados pelo **CONTRATANTE**, que deverá monitorá-lo via Portal do Cliente, e ainda inclusive se ocasionada em virtude da interrupção ou mau funcionamento dos sistemas de telecomunicação, de energia elétrica ou de informática do Tribunal, **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**.

6. **DECLARAÇÕES GERAIS PARA AMBAS:**

6.1. O **CONTRATANTE**, neste ato, designa o Representante Legal e o Gestor do Contrato, conforme informações cadastrais, para representá-lo perante a **CONTRATADA**, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela **CONTRATADA**.

6.2. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor/Representante poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio de e-mail ora cadastrado, Internet e/ou por telefone.



7. DA VIGÊNCIA / RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de duração dos créditos a contar da data de inclusão dos processos, renovável automaticamente a cada aquisição de novos créditos e indefinidamente, salvo manifestação em contrário por qualquer das partes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

9. ASSINATURA ELETRÔNICA:

9.1. As partes envolvidas no presente contrato reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas inseridas através da plataforma Contraktor, sendo enviadas para os endereços de e-mail citados nas suas qualificações do presente Termo de Adesão, nos termos do art. 10 da MP 2200-2/2001.

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná

CONTRATADA
Preâmbulo Informática S.A.



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS - MONITORAMENTO

Código Cliente 17766/01

31/08/2022

Qualificações da CONTRATADA:

Nome: Preâmbulo Informática S.A.
Pessoa Jurídica, CNPJ/MF nº 81.053.092/0001-70
Endereço: R. Padre Anchieta, 2.224, sobreloja – Bigorriho, Curitiba/PR CEP: 80.730-000
Telefone: (41) 3322-1910

Qualificações da CONTRATANTE:

Nome: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná
Pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 77.538.510/0001-41
Representante Legal: Fernando Estevão Deneka
Endereço: R. Brasilino Moura, 253 - CEP: 80.540-340
Telefones: (41) 3250-5700, e-mail: fernando@deneka.com.br

FATURAMENTO

Optante pelo simples?	Não
1º vencimento:	20/09/2022
Demais vencimentos:	20
Responsável financeiro:	Marilena Indira Winter
E-mail para NFe:	m.win@hotmail.com
Endereço cobrança:	R. Brasilino Moura, 253 – CEP: 80.540-340

FORMATAÇÃO DO ENVIO DE SERVIÇO

FORMATO [API] MEIO [API] Obs.: Mediante o cadastro dos processos via CPJ ou planilha encaminhada pelo CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO – Modalidade créditos.

TERMO DE PESQUISA	Quantidade de Créditos	Tribunais Pesquisados	ESTADOS PESQUISADOS	VALOR POR PROCESSO MONITORADO
Número CNJ	500	TODOS	TODOS	R\$ 00,35

Valor Total dos Serviços/Créditos

Valor Total	R\$ 175,00
Validade dos Créditos	30 DIAS





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 30/08/2022 às 12:49:56 (GMT -3:00)

Contrato Monitoramento 17766

ID única do documento: #8fcf1511-77bb-41b9-9444-fdb76b5e07d7

Hash do documento original (SHA256): f3db2b03f58b38589275ac9db6444f35cd655e2600ab2d5ec1f72e903af9911f

Este Log é exclusivo ao documento número #8fcf1511-77bb-41b9-9444-fdb76b5e07d7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (4)

- ✓ **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (Contratante)**
Representante legal: Fernando Estevão Deneka
Assinou em 31/08/2022 às 16:37:47 (GMT -3:00)
- ✓ **Willian Mazeto Santos (Testemunha 2)**
Assinou em 30/08/2022 às 14:08:43 (GMT -3:00)
- ✓ **Zenaide Ferreira de Carvalho (Testemunha 1)**
Assinou em 30/08/2022 às 13:10:10 (GMT -3:00)
- ✓ **Preâmbulo Informática S.A. (Contratada)**
Representante legal: Marcos Valério Silveira Lessa
Assinou em 31/08/2022 às 16:40:38 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

30/08/2022 às 12:49:54
(GMT -3:00)

Evento

Preâmbulo Informática S.A. solicitou as assinaturas.



Data e hora

30/08/2022 às 13:10:10
(GMT -3:00)

Evento

Zenaide Ferreira de Carvalho (CPF 028.464.639-30; E-mail zenaide@preambulo.com.br; IP 138.204.24.75), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

30/08/2022 às 14:08:43
(GMT -3:00)

Willian Mazeto Santos (CPF 104.287.119-10; E-mail assessoria.presidencia@oabpr.org.br; IP 201.48.231.141), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:37:47
(GMT -3:00)

Fernando Estevão Deneka (CPF 014.708.779-10; E-mail fernando@deneka.com.br; IP 177.220.150.250), assinou como representante legal de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (CNPJ 77.538.510/0001-41). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:40:38
(GMT -3:00)

Marcos Valério Silveira Lessa (CPF 437.205.280-49; E-mail marcos.lessa@preambulo.com.br; IP 189.22.22.206), assinou como representante legal de Preambulo Informática S.A. (CNPJ 81.053.092/0001-70). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

31/08/2022 às 16:40:38
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.